



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Revogado pelo Decreto nº 459 de 03/05/2013

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

~~Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas—CONCIDADE PALMAS, na forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.384, de 6 de setembro de 2005,~~

DECRETA:

~~Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas—CONCIDADE PALMAS, a se realizar no período 1º de fevereiro a 30 de abril de 2013, em forma de Pré Conferência e, nos dias 03 e 04 de maio de 2013, como Conferência Municipal, em Palmas—TO.~~

~~Parágrafo único. Após concluídas as pré-conferências nas regionais, sob a coordenação do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas, que desenvolverá os seus trabalhos com o tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”.~~

~~Art. 2º A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas—CONCIDADE PALMAS será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação—SEDUH, ou por quem este indicar, e terá a participação de delegados representantes da sociedade civil, eleitos em pré-conferências regionais, e de delegados representantes do poder público.~~

~~Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas constituirá, mediante resolução, a comissão organizadora com vistas à elaboração do Regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas—CONCIDADE PALMAS, composta por representantes da sociedade e do poder público.~~

~~Parágrafo único. O Regimento de que trata o caput disporá sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas—CONCIDADE PALMAS nas suas etapas municipal, estadual e nacional, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~Art. 4º As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas — CONCIDADE PALMAS — correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação — SEDUH.~~

~~Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 20 de dezembro de 2012.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
~~Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação~~